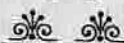


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº. 9-

SÚMULA:- abre crédito suplementar de Cr\$......

Cr\$.17.881.500, (Dezessete milhões e oitocentos e oitenta e um mil, e quinhentos cruzeiros.) para reforços de Dotações Orçamentárias.

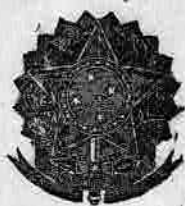
A CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná

decreta.

Art. 1º.- Fica aberto no Orçamento vigente, o crédito Suplementar de Cr\$.17.881.500, (Dezessete milhões e oitocentos e oitenta e um mil, e quinhentos cruzeiros.), destinados a reforços de Verbas Orçamentárias, que serão distribuídas pelas seguintes Dotações de Despesas:

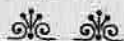
<u>GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>				Cr\$.
<u>Prefeitura- Gabinete do Prefeito.</u>				
Código.	3.1.1.1.0.3.-	Oficial de Gabinete P/ "Z" ..		490.000
"	3.1.1.1.0.3.-	Continuo..... P/ "O" ..		301.000
"	3.2.5.0.8.3.-	Salário-família....		20.000
<u>Secretaria.</u>				
"	3.1.1.1.0.3.-	Secretário..... P/ "S" ..		357.000
"	3.1.1.1.0.3.-	Escriturário..... P/ "M" ..		273.000
"	3.1.1.1.0.3.-	Função Gratificada FG- 6....		120.000
"	3.2.5.0.8.3.-	Salário-família.....		20.000
<u>Tiro de Guerra-86- e Junta de A. Militar.</u>				
"	3.2.2.1.8.3.-	Instrutor do T.G.86.....		80.000
"	3.2.3.2.8.3.-	Secretário da J. A. M.....		50.000
<u>Delegacia de Polícia</u>				
"	Delegado de Polícia.....			80.000
<u>Serviço de Transito.</u>				
"	3.2.2.1.8.3.-	Ovídio Osmar dos Santos.....		80.000
<u>Contabilidade</u>				
"	3.1.1.1.0.3.-	Contador..... P/"Y" ..		462.000
"	3.1.1.1.0.3.-	Sub. Contador..... P/"N" ..		287.000
"	3.1.1.1.0.3.-	Escriturário..... P/"O" ..		301.000
"	3.2.5.0.8.3.-	Salário-família.....		35.000
<u>Receita</u>				
"	3.1.1.1.0.3.-	Exator..... P/"N" ..		287.000
"	3.1.1.1.0.3.-	Escriturário..... P/"M" ..		273.000
"	3.1.1.1.0.3.-	Fiscal de Rendas..... P/"M" ..		273.000
"	3.2.5.0.8.3.-	Salário-família.....		20.000
<u>Tesouraria</u>				
"	3.1.1.1.0.3.-	Tesoureiro..... P/"T" ..		378.000
"	3.1.1.1.0.3.-	Escriturário..... P/M "		273.000
"	3.2.5.0.8.3.-	Salário-família.....		15.000

Continua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

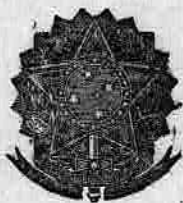
ESTADO DO PARANÁ



Continuação do Projeto de Lei nº. 9.

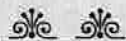
<u>ENCARGOS GERAIS</u>		Cr\$.
<u>Encargos Municipais.</u>		
Cod.-	3.2.3.0.8.2.- Inativos.....	1.242.000,
"	3.2.4.0.8.2.- Pensionistas.....	580.000,
<u>SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO</u>		
<u>Serviço Rodoviário Municipal.</u>		
"	3.1.1.1.4.9.- Feitor.....	P/"N. 287.000,
"	3.1.1.1.4.9.- Fiscal Rural.....	P/O. 319.000,
"	3.1.1.1.4.9.- Maquinista.....	P/"Q. 329.000,
"	3.1.1.1.4.9.- Tratorista.....	P/"P. 315.000,
"	3.1.1.1.4.9.- Tratorista.....	P/"M. 273.000,
"	3.1.1.1.4.9.- Gratificação Maquinista FG.2.....	50.000,
"	3.1.1.1.4.9.- Motorista.....	P/"P. 315.000,
<u>EDUCAÇÃO E CULTURA.</u>		
<u>Diretoria e Administração.</u>		
"	3.1.1.1.6.0.- Inspetora M. Ensino.....	231.000,
"	3.1.1.1.6.1.- 22- Professoras. P/A.....	2.200.000,
"	3.1.1.1.6.1.- 5- Professoras. P/B.....	630.000,
"	3.1.1.1.6.1.- 2- Professoras. P/C.....	210.000,
"	3.1.1.1.6.1.- 2- Professoras. P/D.....	245.000,
"	3.1.1.1.6.1.- 2- Professoras. P/E.....	315.000,
"	3.1.1.1.6.1.- 1- Professora. P/E.....	140.000,
"	3.1.1.1.6.1.- 1- Professora. P/H.....	196.000,
"	3.2.5.0.8.3.- Salário-família.....	125.000,
<u>Biblioteca Municipal</u>		
"	3.1.1.1.6.7.- Bibliotecário.....	222.600,
"	3.2.5.0.8.3.- Salário-família.....	10.000,
<u>HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</u>		
<u>Administração</u>		
"	3.1.1.1.9.0.- Fiscal Geral.....	P/"S. 357.000,
"	3.1.1.1.9.0.- 4a. parte do Fiscal Geral...	89.250,
"	3.1.1.1.9.0.- Engenheiro.....	P/"Z. 490.000,
"	3.1.1.1.9.0.- Mecânico Chefe.....	P/..... 420.000,
"	3.1.1.1.9.0.- Auxiliar de Mecânico.....	P/"L. 239.000,
<u>Setor de Praças.</u>		
"	3.1.1.1.9.5.- Motorista.....	P/"P. 315.000,
"	3.1.1.1.9.5.- 2- Zeladores.....	P/"M. 546.000,
"	3.1.1.1.9.5.- Zelador.....	P/"J. 231.000,
<u>Setor da Limpeza Pública.</u>		
"	3.1.1.1.9.3.- Motorista.....	P/"Q. 329.000,
"	3.1.1.1.9.3.- Zelador.....	P/"P. 315.000,
"	3.1.1.1.9.3.- 2- Zeladores.....	P/"I. 445.200,
"	3.1.1.1.9.3.- 4a. Parto Joséde Mattos.....	82.250,
<u>Setor do Matadouro Municipal</u>		
"	3.1.1.1.9.7.- Administrador.....	P/"R. 343.000,
"	3.1.1.1.9.7.- Zelador.....	P/"K. 245.000,

Continua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ



Continuação do Projeto de Lei nº. 9

Cod.-		Setor do Cemitério Municipal	Cr\$.
		3.1.1.1.9.8.- Administrador.....P/"R...	343.000,
"		3.1.1.1.9.8.- Zelador.....P/"K...	245.000,
"		3.1.1.1.9.8.- 4a. Parte do Administra.dor....	85.750,
"		3.1.1.1.9.8.- 15%, Adic.do "	51.450,
T o t a l.....			17.881.500,

Art. 2º.- Contará a Prefeitura, com o excesso de arrecadação previstos na presente exercício, a fim de atender as despesas resultantes na presente Lei.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambaráem, 17 de Maio de 1.965.


Dr. Milton Paschoaliho- Prefeito Municipal.